



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII | Nº 2.343

22 DE MAIO DE 2025

Nº PÁGS: 07

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1087/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 – PMI, referente à AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MAGNA PARA 16º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora	RIZZOTTI – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 3.800,00.
Ibiporã, 21 de maio de 2025 JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1089/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MAGNA PARA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

Vencedora	UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 3.000,00.
Ibiporã, 21 de maio de 2025 JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 384/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$45.031,29 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais, e vinte e nove centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
04.001.04.123.0004.2.028.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
1354 - 3.3.90.93.00.00	3133 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.774,53
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA	
1352 - 3.3.90.14.00.00	3936 DIÁRIAS - CIVIL	1.997,76
1353 - 3.3.90.30.00.00	3936 MATERIAL DE CONSUMO	3.970,00
09.001.08.122.0009.2.077.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1335 - 3.3.90.30.00.00	2885 MATERIAL DE CONSUMO	7.289,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1307 - 4.4.90.52.00.00	3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:		45.031,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 45.031,29 (quarenta e cinco mil, trinta e um reais, e vinte e nove centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DECRETO Nº 385/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.369, de 04 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$67.000,00(sessenta e sete mil reais)**, destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.122.0022.2.242.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE	
1351 - 3.3.90.37.00.00	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	67.000,00
Total Suplementação:		67.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.002.18.542.0011.2.043.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE	
1017 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
1018 - 3.3.90.92.00.00	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.500,00
1020 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
1021 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:		67.000,00



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 003/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURENÇO BACARIN, A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro, com o objetivo de incentivar o fortalecimento das Organizações Comunitárias, conforme deliberação em Assembleia realizada em data de 24 de Abril de 2025, e Edital de Inscrição de chapas 002/25, torna público, a inscrição de chapa única para o processo eleitoral da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL LOURENÇO BACARIN A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR, sendo:

NOME DA CHAPA: n°001

➤ **PRESIDÊNCIA:**

NOME: Celso Aparecido Galdino

ENDEREÇO: Rua Estiva, Qd06 Lt02 Esq Com RN Nazareno Volponi – Lourenço Bacarin

➤ **VICE-PRESIDÊNCIA**

NOME: Ana Paula Messias da Silva

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 170, Jardim Millenium

e-mail: anapaulamess@hotmail.com

➤ **1º SECRETÁRIO**

NOME: João Marcelo Zanini

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 115, Q: 3L: 30, Jardim Millenium

➤ **2º SECRETÁRIO**

NOME: Ana Paulada Silva

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 115, Q: 3L: 30, Jardim Millenium

➤ **1º TESOUREIRO**

NOME: Elisângela Cristina de Oliveira Galdino

ENDEREÇO: Rua Estiva, Qd06 Lt02 Esq Com RN Nazareno Volponi – Lourenço Bacarin

➤ **2º TESOUREIRO**

NOME: Maurílio Messias da Silva

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 170, Jardim Millenium

CONSELHO FISCAL

➤ **TITULARES**

NOME: Vilma Aparecida da Silva Messias

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 170, Jardim Millenium

NOME: Daniel Junior Alves de Lima

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 170, Jardim Millenium

NOME: Regina Lazareth Veloso

ENDEREÇO: Rua Limoeiro, 26, Conjunto Lourenço Bacarin

NOME: Jose Carlos Tomaz

ENDEREÇO: Rua Monjolinho, 187 Q: 4L: 11, Conjunto Lourenço Bacarin

NOME: Norberto Afonso

ENDEREÇO: Rua Diamante, 603 Q: 3L: 4, Residencial dSol

NOME: Klayton Jardim de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Ibraim Prudente da Silva, 214, Padaria, Esperança

NOME: Edna Aparecida Garcia

ENDEREÇO: Rua Ibraim Prudente da Silva, 214, Padaria, Esperança



SUPLENTE

NOME: _____ ENDEREÇO: _____

Conforme Estatuto da A.M.C.H.L.B - IBIPORÃ/PR, o Conselheiro Fiscal Suplente será eleito em Assembleia de Eleição, Conforme Edital 02/2025 e deliberação de 24 de abril de 2025 as inscrições serão publicadas em Diário Oficial do Município para amplo conhecimento e determinado período para interposição de recursos de inscrição de chapas no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de sua publicação, junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não havendo nenhuma interposição a Chapa ficará automaticamente homologada, ocorrendo a eleição por aclamação em data de eleição ocorrerá em data de **29 de maio do ano de 2025**, na sede da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Lourenço Bacarin, sito na rua Estiva, 96, Lourenço Bacarin,
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2024/ INEXIBILIDADE Nº 15/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão para Análise de Documentos designada pela portaria nº 949, de 16 de outubro de 2024, para deliberar sobre avaliação das propostas apresentadas até a data de 22/05/2025, decorrentes do Edital da Formação de Cadastro de Reserva de músicos, bandas e ou Grupos Musicais e DJs, FAZ SABER a relação do resultado da avaliação da documentação:

Pessoas Física/Jurídica	Categoria	Situação
Envelope 12 Carlos Aparecido Miranda Cardoso	BANDA SHOW	DEFERIDO
Envelope 13 – Fernando Bernardo Cunha 06616049930	SERTANEJO	DEFERIDO
Envelope 14 – H-Connect Marketing Ltda-Dione e Matheus	SERTANEJO	DEFERIDO
Envelope 15 – Rogerson Vitor da Silva	SERTANEJO	DEFERIDO
Envelope 16– Luzia Angelica Romanciuc	SERTANEJO	DEFERIDO

Ibiporã, 22 de Maio de 2025

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Estabelece as atribuições da equipe de acompanhamento escolar da secretaria municipal de educação de ibiporã e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, com o objetivo de promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - A Equipe de Acompanhamento Escolar será composta por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo assessores pedagógicos do ensino fundamental e educação especial, diretores das instituições de ensino, coordenadores das instituições de ensino e demais profissionais que atuem na rede municipal de ensino.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Acompanhamento Escolar:

I. Realizar o acompanhamento sistemático do desempenho acadêmico, comportamental e social dos estudantes, por meio de avaliações, registros e reuniões periódicas;

II. Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, necessidades especiais ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de intervenção e suporte adequado;

III. Elaborar e implementar planos de acompanhamento individualizado e coletivo, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;

IV. Promover ações de articulação entre escola, família e comunidade, fortalecendo a participação e o apoio ao processo educativo;

V. Conduzir reuniões de equipe para análise de casos, planejamento de ações e avaliação de resultados;

VI. Orientar e apoiar a equipe gestora, os professores e demais profissionais da escola na implementação de estratégias pedagógicas inclusivas e de suporte emocional;

VII. Acompanhar a implementação de projetos pedagógicos e ações de promoção do bem-estar escolar;

VIII. Registrar e monitorar as ações realizadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e evolução dos estudantes;

IX. Participar de formações, capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando aprimorar suas ações e conhecimentos;

X. Zelar pela confidencialidade das informações e pelo respeito à privacidade dos estudantes e suas famílias.

Art. 4º - As ações da Equipe de Acompanhamento Escolar deverão estar alinhadas às diretrizes pedagógicas e às políticas de inclusão, saúde mental e assistência social do município.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta instrução serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã 22 de maio de 2025.

Atef El Kadri

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 16 de 06/01/2025

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 456, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abono de Permanência, a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Judiciais nº 0005851-20.2023.8.16.0090

CONSIDERANDO o Protocolo nº 15.472/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 9691, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária mensal, retroativo à 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Destituição Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio a Serviços Gerais - símbolo GD VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a partir de 1º de abril de 2025, a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio a Serviços Gerais - símbolo GD VI, atribuída por meio da Portaria nº 475, de 12 de junho de 2024, ao servidor HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA, matrícula 40781.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Publicação de Autuação de Execução de Serviço de Roçagem de Terreno
nº 002/2025

Nome: STORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

I.M.: 14247 **CNPJ:** 01.948.601/0001-93

Endereço: Avenida Paraná, 182, Apto 201, Centro 201, Londrina/Pr, CEP 86.010-390.

Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 3667/2024

Considerando o disposto nos Artºs 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008,

Considerando o não cumprimento do que fora devidamente solicitado pela Divisão de Fiscalização através do PAF nº 3667/2024 quanto a Roçagem, Limpeza e Conservação de Terreno e/ou Quintais referente ao imóvel de propriedade de STORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, situado a Rua José Tertuliano Figueiredo, Quadra 06, Lote 01 no Jardim Residencial Vila Romana II.

Considerando todos os trâmites administrativos já esgotados através da NOTIFICAÇÃO nº 1265/2024, lavrada em 07/08/2024, AUTO DE INFRAÇÃO nº 359/2024, lavrado em 24/09/2024, e AUTO DE INFRAÇÃO POR REINCIDÊNCIA nº 04/2025, lavrado em 06/01/2025, pela Divisão de Fiscalização.

Considerando o poder de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos pelo presente e tornamos público que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2028) art.38, § 2º: § 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maura Renata H. Roik Wesley Consolin

Fiscal – Matr. 4969-1

Coordenador da Divisão de Fiscalização

Publicação de Autuação de Execução de Serviço de Roçagem de Terreno
nº 003/2025

Nome: EDIVANI APARECIDA LIUTTI

I.M.: 14252 **CPF:** 023.192.829-71

Endereço: Rua Luiz Evangelista, 183, Jardim Cinquentenário, Ibiporã/Pr

Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 3667/2024

Considerando o disposto nos Artºs 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Considerando o não cumprimento do que fora devidamente solicitado pela Divisão de Fiscalização através do PAF nº 5539/2024 quanto a Roçagem, Limpeza e Conservação de Terreno e/ou Quintais referente ao imóvel de propriedade de EDIVANI APARECIDA LIUTTI, situado a Rua Antonio Costa, Quadra 06, Lote 06 no Jardim Residencial Vila Romana II.

Considerando todos os trâmites administrativos já esgotados através da NOTIFICAÇÃO nº 1722/2024, lavrada em 30/12/2024, AUTO DE INFRAÇÃO nº 36/2025, lavrado em 14/02/2025, pela Divisão de Fiscalização.

Considerando o poder de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos pelo presente e tornamos público que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2028) art.38, § 2º: § 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maura Renata H. RoikWesley Consolin

Fiscal – Matr. 4969-1

Coordenador da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM Nº 001/2025

A Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação através da Divisão de Fiscalização nos termos da Lei nº 2.206/08-Código de Posturas do Município de Ibiporã, em seu Art. 25, §1º perpetrar a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, tendo em vista que não houve êxito nas tentativas de busca e localização dos sujeitos passivos abaixo identificados para notificá-los pessoalmente ou por correspondência a executar os serviços de roçagem e limpeza dos terrenos e quintais, conforme disposto nos Arts. 37, 38 e seus parágrafos e 43 da mesma lei:

Art. 37. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, os seus quintais, pátios, prédios e terrenos;

Art. 38. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados;

§1º Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação do edital no órgão oficial de imprensa no município, para que procedam a sua limpeza, e quando for o caso, a remoção do lixo nelas depositado.

§2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas como os serviços, na base de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente.

§ 3º. Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido.

Art. 43. É proibido, nos quintais, pátios e terrenos da cidade, vilas e povoados, o plantio e a conservação de plantas que possam constituir foco de mosquitos e outros insetos nocivos à saúde ou que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombras incômodas, folhas, galhos, frutos, ramos secos ou ainda que em queda acidental possa causar vítimas ou danos às propriedades, exceção dos produtos hortifrutigranjeiros que não ultrapassem a 50 (cinquenta) centímetros do solo.

Tendo em vista que, os proprietários dos imóveis se encontram em lugares incertos e não sabidos, conforme documentação apenas nos Processos Administrativos Fiscais-PAF's fica pelo presente NOTIFICADO os sujeitos passivos relacionados abaixo, para providenciarem a ROÇAGEM E LIMPEZA DOS TERRENOS E QUINTAIS, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital.

Nome do Proprietário	Insc. Mun. nº	PAF nº	Notificação nº	Identificação do Lote			
				Av. / Rua	Quadra	Lote	Bairro
Francisco Pereira Cezar	10709	343/2025	67/2025	Rua Arapongas	04	08	Jardim John Kennedy
Israel da Silva Amancio	16556	3914/2024	1321/2024	Rua Laerte Pelizer	09	21	Residencial do Lago I
Espólio de Geralda Salvadora Soares	13268	4467/2024	1484/2024	Rua Senador Souza Naves	03	11	Residencial Bueno
Silvino Aparecido de Souza	10799	1887/2025	368/2025	Rua Tapuias	11	03	Jardim John Kennedy
Brechó Randolpho	4633	1524/2025	327/2025	Rua José Willibaldo Colling, 39	11	05	Cjto. Hab. Angelo Maggi
Reynaldo Franchello	8159	1255/2025	264/2025	Rua Santa Mariana	01	05	Jardim Santa Paula
Reynaldo Franchello	8158	1254/2025	263/2025	Rua Luiz Carlos Zani	01	04	Jardim Santa Paula

Caso não haja, por parte dos proprietários dos imóveis o atendimento deste edital em tempo hábil e considerando o dever de polícia em prol da saúde e segurança pública, informamos e tornamos público que a Prefeitura procederá a capina e a remoção dos resíduos depositados nos referidos imóveis, conforme estabelecido, nos parágrafos do Art. 25:

§1º Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, far-se-á a intimação por meio de Edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



§2º Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido à obrigação, a Prefeitura, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo ao infrator indenizar o seu custo acrescido de 30% (trinta por cento) a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo fixado no artigo 24 deste Código.

Havendo a necessidade de execução dos serviços pelo município o custo será lançado e caso este não for recolhido dentro do prazo designado, o mesmo será inscrito em Dívida Ativa

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 22 de Maio de 2025.

Maura Renata Hezel Roik

Fiscal – Mat.4969

Wesley Consolin

Coordenador Administrativo da Divisão de Fiscalização

Flávio Ferreira Tavares

Fiscal – Mat. 4949

SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 927/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada ou consórcio especializado em serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo, e execução do desassoreamento do canal de captação do Ribeirão Jacutinga por meio de dragagem de seu leito, com a retirada de areia, lodo e vegetação natural. O objeto abrange, ainda, a preparação do terreno e o acondicionamento adequado do material dragado em bags ou ensecadeiras, incluindo a responsabilidade pelo projeto e estabilidade da solução de acondicionamento, cuja execução e viabilização serão de responsabilidade do contratante, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como demais normas legais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 23/05/2025**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 16/07/2025**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 16/07/2025**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 1.589.949,27 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159.

Retirada do edital no endereço <https://www.samaebi.com.br/licitacao> ou <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Maricélia Soares de Sá

Diretora-Presidente do SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial